



PROJETO DE LEI Nº de 20 de Março de 2021

## **"Cria no Município de Barrinha o Programa Social Centro dia do Idoso"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Barrinha-SP aprovou e ele sanciona e promulga a Presente Lei:

**Art.1º** - Por esta lei, fica criado no Município de o Programa Social **"CENTRO DIA DO IDOSO"**, que disponibilizará atendimento especializado e instalações adequadas para às pessoas idosas, semi dependentes ou portadoras de enfermidades, que estejam em estado de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - Esta lei garantirá às pessoas idosas condições de vida apropriada, frequência e participação em todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, como forma de assegurar a dignidade e visando à integração a sociedade.

**Art. 3º** O Programa Social **"CENTRO DIA DO IDOSO"**, tem por objetivo, o suporte familiar com atendimento especializado ao idoso, e como forma alternativa, um asilamento em dependência parcial para atender as necessidades de assistência multidisciplinar e multiprofissional, evitando sua exposição a situações de risco, tais como:



Acidentes domésticos;

Violência doméstica

Depressão;

Sedentarismo

**Art. 4º** O “CENTRO DIA DO IDOSO”, promoverá a convivência durante o dia, prestando diversos serviços de apoio, incluindo:

- a) Auxílio e atendimento das necessidades das atividades da vida diária;
- b) Realização de atividades sociais, culturais, manuais e recreativas;
- c) Acompanhamento de saúde;

**Art. 5º** A rede de equipamentos sociais “CENTRO DIA DO IDOSO”, funcionará diariamente, de segunda à sábado, com horário ininterrupto, das 6 (seis) às 18 (dezoito) horas.

**Art. 6º** Para atendimento dos idosos fragilizados o “CENTRO DIA DO IDOSO”, deverá possuir em sua estrutura, no mínimo:

Gestor em Gerontologia;

Familiares cuidadores (diretos e indiretos);

Profissionais da saúde e do serviço social;

Estudantes estagiários;

Voluntários.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha-SP, 03 de Março de 2021.

**Ricardo Henrique Baptista Canavez**

**vereador**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A dependência dos idosos demanda cuidados que dificilmente pode ser oferecido pela família, fundamentalmente no âmbito das classes sociais menos favorecidas.

Dessas circunstâncias, invariavelmente decorre o processo de isolamento desses idosos o que evolui para quadros de depressão, perda gradual da capacidade funcional, podendo culminar na caracterização de um estágio de dependência total.

Com o aumento gradual da expectativa de vida, é inevitável que a população venha a se defrontar com a maior incidência e prevalência desses tipos de condições físicas e mentais, muitas vezes coexistentes.

Esse impacto social tem representado grande desafio para o Sistema Público de Saúde, na medida em que o envelhecimento se manifesta por declínios das funções orgânicas dos indivíduos e tende a ser linear em função do tempo.

O que se espera é que o aumento do número de anos vividos venha acompanhado de boa qualidade de vida. Esse conceito está associado à ideia de bem estar social físico e psicológico. Para que isso se transforme em realidade dois fatores são fundamentais: o comprometimento individual e o apoio do setor público por meio de infraestrutura e programas sociais.



A insuficiência de equipamentos sociais de amparo a idosos fragilizados e de apoio aos familiares, como alternativa é o que nos move a esta propositura.

Para acolher idosos no período diurno com atividades sócio - recreativas e terapêuticas associadas realizadas, estimulam as funções cognitivas e comportamentais dos idosos, além de amenizar o avanço da demência e manutenção ao máximo das suas capacidades funcionais. Também estimula o convívio social e estimula o relacionamento interpessoal, transformando o idoso numa pessoa mais atenta, cooperativa, comunicativa e ativa, visando preservação da sua dignidade.

A família também se beneficia a partir do momento em que o idoso passa a frequentar o Centro Dia, pois propicia maior disponibilidade de tempo, organização da vida profissional e pessoal, favorecendo a tranquilidade e a harmonia familiar.

A modalidade Centro Dia é de serviço de proteção social, que oferece atendimento interprofissional ao idoso e família, desenvolvendo promoção e proteção de saúde, assim como incentivando a socialização de seus frequentadores. O Centro Dia é destinado à permanência diurna dos idosos com dependência interprofissional.

O principal objetivo é fazer com que os idosos sintam que estão num local como se fosse a extensão da própria casa.

Ter um local como missão é também tranquilidade dos familiares dos idosos, que serão bem cuidados e amparados, certamente aqueles poderão usufruir de momentos mais felizes com seus entes queridos.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Por estes justificados motivos, roga-se a esta Casa de Leis para que aprove este projeto que muito beneficiará toda população.

Barrinha-SP, 03 de março de 2021.

**Ricardo Henrique Baptista Canavez**

**vereador**